

Mensagem nº 003/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

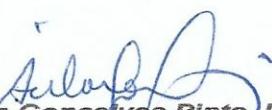
Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que Consolida e atualiza a legislação que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O presente projeto possui o fito de adequar a Organização Administrativa, a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Eusébio aos desafios hodiernos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

  
Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
RECEBIDO 2019  
EM 21/02/2019  
L. P. S.

Exmo. Sr.  
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº 002, de 19 de fevereiro de 2019.

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA

25/02/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**APROVADO**  
**EM 25/02/2019**

x

  
CARLOS ALBERTO DA SILVA ALEXANDRE  
Câmara Municipal de Eusébio  
Presidente

Consolida e atualiza a Legislação ~~de Eusébio~~  
sobre a Organização Administrativa do  
Município de Eusébio, define a Estrutura  
Administrativa e o Quadro de Cargos de  
Provimento em Comissão e adota outras  
providências.

x CARLOS ALBERTO DA SILVA ALEXANDRE  
Câmara Municipal de Eusébio  
Presidente

## O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

### TÍTULO I CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e nas disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Compete aos Secretários do Município e equivalentes, orientar, coordenar e supervisionar as atividades atinentes a sua pasta, bem como, apresentar relatório anual dos serviços realizados, as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão estabelecidas e pormenorizadas por decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades, observado o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Todos os auxiliares diretos, Secretários, Secretários Executivos e Assessores, bem como, Presidentes de Autarquias e detentores de cargos de direção, respondem solidariamente por seus atos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 1398, de 14 de dezembro de 2015.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, no art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, aos seguintes:

- I- Planejamento;
- II- Coordenadoria;
- III- Descentralização;
- IV- Controle;
- V- Economicidade.

#### SEÇÃO I

##### DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I- Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II- Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III- Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV- Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V- Respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.

Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I- Plano diretor;
- II- Plano plurianual de investimentos;
- III- Lei de diretrizes orçamentárias;
- IV- Orçamento anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal e disposto de igual modo na Lei Orgânica do Município, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, que está detalhada em lei vigente.

## SEÇÃO II

### DA COORDENADORIA

Art. 12. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de Coordenadoria, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A Coordenadoria será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III

### DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, sendo capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 14. A descentralização efetuar-se-á:

- I- Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II- Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder, governamentais ou não governamentais filantrópicas.
- III- Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 15. Cabe a Administração Central o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 16. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados o disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 17. É facultado ao Prefeito Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II- Criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal No. 8.666/93;
- III- Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV- Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- V- Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;



VI- Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

#### SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

I- Controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II- Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens ao Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.

#### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, criadas por leis próprias.

#### CAPÍTULO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0

Art. 20. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A direção superior da Prefeitura será atribuída ao Prefeito e em sua ausência ao Vice-Prefeito.

Art. 21. A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete  
Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete  
Assessoria de Informática e Processamento de Dados  
Coordenadoria Setorial de Informática  
Assessoria Técnica do Gabinete  
Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico  
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico  
Assessor de Políticas Públicas sobre Drogas  
Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas  
Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas  
Assessoria Especial de Desenvolvimento Urbano  
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano  
Assessoria Especial de Políticas Públicas das Mulheres  
Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres  
Assessoria de Apoio de Secretaria  
Gerente de Políticas para a Juventude  
Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude  
Diretor Executivo de Políticas para a Juventude  
Assessoria Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal
2. Procuradoria Geral do Município  
Secretário Executivo da PGM  
Procuradoria Adjunta do Município  
Coordenador de Processos Administrativos e Trabalhistas  
Coordenadoria Administrativa  
Coordenadoria Judicial  
Coordenadoria Fiscal  
Departamento de Ensino Jurídico  
Departamento de Estágio  
Departamento Técnico  
Consultoria Técnica Jurídica  
Consultoria Técnica Jurídica Secundária  
Assessor Municipal junto ao Fórum

0

Assessor Municipal Secundário junto ao Fórum  
Assessor Técnico de Assistência Social junto ao Fórum  
Assessor Técnico de Psicologia junto ao Fórum

3. Assessoria de Articulação Política  
Assessoria de Articulação Política junto ao Legislativo  
Assessoria de Articulação Política junto a Partidos Políticos  
Coordenadoria Setorial de Articulação Política
4. Assessoria Especial de Comunicação Social  
Assessoria de Publicidade  
Assessoria de Jornalismo  
Diretoria de Comunicação Externa  
Diretoria de Comunicação Interna  
Chefe de Secretaria de Comunicação
5. Corregedoria Geral do Município  
Assessor Jurídico  
Secretário Geral  
Presidente da Comissão Disciplinar  
Membro da Comissão Disciplinar

## II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças e Planejamento  
Secretário Executivo  
Coordenação de Tributos e Arrecadação  
Coordenação de Planejamento e Orçamento  
Coordenador de Finanças e Controle  
Coordenador de Gestão e Inovação  
Coordenador de Fiscalização  
Coordenador de Arrecadação  
Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos  
Coordenador do Tesouro Municipal  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
Diretor do Departamento de Cadastro  
Diretor do Departamento de Dívida Ativa  
Diretoria do Departamento de Contabilidade  
Diretor do Departamento de Programação Financeira  
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Suporte de T.I.  
Assessor Especial de Finanças e Planejamento  
Assessor Pleno de Finanças e Planejamento  
Assessor Técnico de Finanças e Planejamento  
Assessor Operacional de Finanças e Planejamento



2. Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão  
Secretário Executivo  
Coordenadoria de Administração  
Coordenadoria Geral do Almoxarifado  
Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos  
Coordenadoria de Recursos Humanos  
Departamento de Pessoal  
Departamento de Transportes  
Departamento de Patrimônio  
Departamento Setorial de Almoxarifado  
Coordenadoria do Departamento de Pequenos Negócios (FUMCAP)  
Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Secretário da Comissão Permanente de Licitação  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Compras e Serviços  
Membro da Comissão Permanente de Compras e Serviços  
Departamento de Registro Cadastral  
Coordenação Oficina  
Diretor de Pessoal de Oficina  
Diretor de Material e Peças  
Diretor de Patrimônio
3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Secretário Executivo  
Gerente de Execução de Obras Públicas  
Coordenador de Execução de Obras Públicas  
Diretoria do Departamento de Edificações e Vias Públicas  
Diretoria do Departamento de Água e Esgoto  
Diretoria do Departamento de Eletrificação  
Coordenador de Serviços Públicos  
Diretoria do Departamento de Limpeza Pública  
Chefia de Setor de Limpeza de Logradouros Públicos  
Chefia do Setor de Coleta Sistêmica de Resíduos Sólidos  
Gerência do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos  
Coordenador Setorial do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos  
Chefia de Setor do Pólo de Lazer da Sede  
Chefia de Setor do Mercado Central  
Coordenador Administrativo Financeiro  
Chefia de Setor de Pessoal

Chefia de Setor de Transportes  
Chefia de Manutenção de Prédios e Vias Públicas no Bairro  
Coordenador Geral de Projetos  
Coordenador Setorial de Projetos

- 4 Secretaria de Educação  
Secretário Executivo de Educação  
Assessoria Executiva de Educação  
Coordenador de Planejamento e Acompanhamento Educacional  
Diretoria do Departamento de Ensino Infantil  
Diretoria do Departamento de Ensino do 1º ao 5º Ano  
Diretoria do Departamento de Ensino do 6º ao 9º Ano  
Diretoria do Departamento de Ensino de Jovens e Adultos (EJA e AJA)  
Diretoria do Departamento de Assistência ao Educando  
Diretoria do Departamento de Assistência aos Meninos e Meninas Especiais (NAMME)  
Coordenador Administrativo Financeiro  
Chefia de Setor de Finanças  
Coordenadoria de Transportes  
Chefe de Rota de Transporte Escolar  
Chefia de Setor de Patrimônio  
Chefia de Setor de Pessoal  
Diretoria do Departamento de Almoxarifado  
Chefia de Setor de Estatística e Análise de Dados  
Coordenador de Setor de Merenda Escolar  
Diretoria do Departamento de Suporte Pedagógico  
Assessoria Pedagógica  
Assessoria de Nutrição  
Assessoria Musical  
Diretor Escolar FGD1  
Diretor Escolar FGD2  
Diretor Escolar FGD3  
Diretor Escolar FGD4  
Diretor Escolar FGD5  
Diretor Escolar FGD6  
Vice-Diretor FGVD  
Coordenador Pedagógico na Escola  
Coordenador de Turma na Escola  
Secretário Escolar - I  
Secretário Escolar - II  
Secretário Escolar - III  
Secretário Escolar - IV  
Chefe do Setor de Limpeza da Unidade Escolar  
Chefe do Setor de Merenda da Unidade Escolar

0

Chefe do Setor de Condução Escolar  
Chefe do Setor Cultural nas Escolas  
Chefe do Setor Esportivo nas Escolas  
Chefe do Setor de Vigilância nas Escolas  
Chefe do Setor de Tarefa Orientada  
Coordenador Geral de Educação Integral  
Coordenador Geral de Análise e Execução de Projetos  
Coordenador Geral de Almoxarifado  
Assessor de Almoxarifado

- 5 Secretário Municipal de Saúde  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
Ouvidor da Saúde  
Ouvidor Setorial da Saúde  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão ao Gabinete do Secretário e ao Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Assessor de Apoio Logístico e Execução ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde  
Assessor de Apoio Operacional ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde  
Diretor de Políticas de Assistência Médica e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Diretor de Planejamento em Saúde e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Diretor de Políticas da Rede de Atenção à Saúde Mental e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Coordenador de Administração e Finanças  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão Administrativa e Financeira  
Assessor de Apoio Logístico e Execução Administrativa e Financeira  
Assessor de Apoio Operacional Administrativa e Financeira  
Coordenador de Recursos Humanos e Educação Permanente  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente  
Assessor de Apoio Logístico e Execução da Política de Recursos Humanos e Educação Permanente  
Assessor de Apoio Operacional na Política de Recursos Humanos e Educação Permanente  
Coordenador de Transportes e Logística de Suprimentos  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Transportes e Logística de Suprimentos  
Assessor de Apoio Logístico e Execução de Transportes e Logística de Suprimentos  
Assessor de Apoio Operacional de Transportes e Logística de Suprimentos  
Coordenador Municipal de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Farmácia Central

Assessor de Apoio Logístico e Execução em Assistência Farmacêutica e Almoxarifado  
Assessor de Apoio Operacional de Assistência Farmacêutica Básica  
Assessor de Apoio Operacional de Assistência Farmacêutica Secundária  
Assessor de Apoio Operacional de Assistência Farmacêutica Complementar  
Coordenador Municipal de Auditoria, Avaliação, Controle, Informação e Regulação  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão do CadSUS  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Central de Regulação – Cresus  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Controle e Avaliação  
Assessor de Apoio Logístico e Execução dos Sistemas de Informação  
Assessor de Apoio Operacional, Digitação e Regulação  
Coordenador Municipal de Políticas de Saúde e Redes de Atenção  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Políticas de Saúde e Redes de Atenção  
Coordenador de Atenção Básica à Saúde  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Atenção Básica à Saúde  
Assessor de Apoio Logístico na Gestão da Atenção Básica à Saúde  
Assessor de Apoio Operacional e Gestão da Atenção Básica à Saúde  
Coordenador de Território de Vigilância à Saúde  
Coordenador Local de Enfermagem nas Unidades de Atenção Primária à Saúde  
Coordenador Local de Saúde Bucal nas Unidades de Atenção Primária à Saúde  
Assessor de Apoio Técnico na Estratégia Saúde da Família  
Assessor Técnico aos Núcleos de Apoio à Estratégia Saúde da Família – NASF  
Assessor de Apoio Logístico nos Territórios de Vigilância à Saúde  
Assessor de Apoio Operacional, Gestão e Ouvidoria nos Territórios de Vigilância à Saúde  
Chefe de Unidades de Atenção Básica à Saúde  
Chefe de Setor em Unidades de Atenção Básica à Saúde  
Coordenador Municipal do Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Assessor de Apoio Operacional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
Diretor de Políticas de Atendimento Domiciliar e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Diretor Médico do Serviço de Atendimento Domiciliar  
Coordenador de Ações de Enfermagem no Serviço de Atendimento Domiciliar  
Assessor de Apoio Técnico Especializado no Serviço de Atendimento Domiciliar  
Assessor de Apoio Logístico e Execução no Serviço de Atendimento Domiciliar  
Assessor de Apoio Operacional no Serviço de Atendimento Domiciliar  
Coordenador Municipal de Atenção Especializada em Saúde  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Atenção Especializada em Saúde  
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Atenção Especializada em Saúde

Assessor de Apoio Operacional na Atenção Especializada em Saúde  
Coordenador Municipal da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
Assessor de Apoio Técnico e Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
Assessor de Apoio Operacional na Policlínica Dr. Acilon Gonçalves  
Coordenador Municipal de Ações Especializadas em Saúde Bucal no CEO e Laboratório de Próteses  
Assessor de Apoio Técnico Especializado em Saúde Bucal no CEO e Laboratório de Próteses  
Assessor de Apoio Logístico e Execução no CEO e Laboratório de Próteses  
Assessor de Apoio Operacional no CEO e Laboratório de Próteses  
Coordenador de Políticas de Saúde Mental no CAPS Geral  
Coordenador de Enfermagem no CAPS Geral  
Assessor de Apoio Técnico Especializado em Saúde Mental no CAPS Geral  
Assessor de Apoio Logístico e Execução no CAPS Geral  
Assessor de Apoio Operacional no CAPS Geral  
Coordenador de Políticas de Saúde no CAPS AD  
Coordenador de Enfermagem no CAPS AD  
Assessor Técnico Especializado em Saúde no CAPS AD  
Assessor de Apoio Logístico e Execução no CAPS AD  
Assessor de Apoio Operacional no CAPS Geral  
Coordenador Municipal de Ações Especializadas em Reabilitação  
Assessor de Apoio Técnico Especializado em Reabilitação  
Assessor de Apoio Logístico e Execução no Centro de Reabilitação  
Assessor de Apoio Operacional no Centro de Reabilitação  
Diretor Geral Do Hospital Dr. Amadeu Sá e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Diretor Administrativo do Hospital Dr. Amadeu Sá  
Diretor Adjunto do Hospital Dr. Amadeu Sá  
Diretor Clínico do Hospital Dr. Amadeu Sá  
Diretor de Políticas de Atenção à Saúde da Mulher e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde  
Diretor do Centro de Parto Normal do Hospital Dr. Amadeu Sá  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Atenção Hospitalar  
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Política de Atenção Hospitalar  
Assessor de Apoio Operacional da Atenção Hospitalar  
Coordenador Municipal de Urgência e Emergência  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Equipamentos da Upa 24 Horas  
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Política de Atenção de Urgência e Emergência  
Assessor de Apoio Operacional da Atenção à Urgência e Emergência  
Coordenador Municipal de Vigilância à Saúde  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Vigilância à Saúde  
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Vigilância à Saúde  
Coordenador Municipal de Imunização

Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Imunização  
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Imunização  
Assessor de Apoio Operacional em Imunização  
Coordenador Municipal de Epidemiologia  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão em Epidemiologia  
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Epidemiologia  
Assessor de Apoio Operacional em Epidemiologia  
Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão em Vigilância Sanitária e Ambiental  
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Vigilância Sanitária e Ambiental  
Assessor de Apoio Operacional em Vigilância Sanitária e Ambiental  
Coordenador Municipal de Endemias e Zoonoses  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Endemias e Zoonoses  
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Endemias e Zoonoses  
Assessor de Apoio Operacional em Endemias e Zoonoses  
Coordenador Municipal de Saúde do Trabalhador  
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Saúde do Trabalhador

6 Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretário Executivo de Desenvolvimento Social  
Gerente Administrativo-Financeiro  
Assessor de Articulação Comunitária  
Assessor de Gestão do SUAS  
Assessor Superior de Assistência Social  
Assessor Setorial de Assistência Social  
Coordenador de Vigilância Sócioassistencial  
Coordenador do Cadastro Único/PBF  
Diretor Setorial do Cadastro Único  
Gerência de Trabalho e Inclusão Social  
Diretor de Habitação  
Chefe da Célula de Moradia  
Chefe da Célula de Aluguel Social  
Diretor do Trabalho  
Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional  
Diretor de Controle e Defesa de Direitos  
Diretor de Distribuição de Renda  
Diretor de Benefícios Sociais  
Gerente de Assistência Social  
Coordenador da Política de Assistência Social Básico  
Coordenador do CRAS do Jabuti  
Diretoria da Casa do Idoso do Jabuti  
Diretoria da Casa do Idoso do Santo Antônio  
Diretoria da Casa do Idoso Santa Clara  
Diretor do Pólo de Atendimento à Juventude de Jabuti  
Diretor do Pólo de Atendimento à Juventude do Santo Antônio

Chefia do Setor de Folclore  
Chefia do Setor de Música  
Chefia do Setor de Artes  
Chefia do Setor de Tele Centro  
Chefia do Setor de Biblioteca  
Coordenadoria de Turismo  
Diretoria do Departamento de Pólos e Atrações Turísticas  
Diretoria do Departamento de Eventos e Atividades Turísticas  
Coordenadoria Administrativa Financeira  
Chefia de Setor de Finanças  
Chefia de Setor de Transportes  
Chefia de Setor de Almoxarifado  
Chefia de Setor de Patrimônio  
Maestro da Banda Musical  
Assessor junto a Banda Musical  
Coordenador da Escola de Artes - NAEC  
Coordenador de Atividades Culturais  
Coordenado do Núcleo de Música  
Coordenador da Biblioteca  
Diretor de Apoio ao Artesanato  
Diretor de Captação de Recursos  
Diretor de Política do Livro e Leitura  
Diretor de Economia Criativa  
Chefe do Setor de Áudio Visual  
Assessor de Atividades de Artes Cênicas

9 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
Secretario Adjunto de Segurança Pública e Cidadania  
Corregedoria da Guarda Municipal  
Ouvidor da Guarda Municipal  
Coordenadoria Administrativa Financeira  
Coordenadoria de Planejamento e Operações  
Coordenadoria da Guarda Municipal  
Coordenadoria de Defesa Civil  
Coordenadoria de Promoção da Cidadania  
Diretoria da Casa do Cidadão  
Assessoria de Identificação  
Assessoria de Promoção de Justiça Gratuita  
Diretoria do Departamento de Articulação junto ao DETRAN  
Chefia de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículo  
Diretoria da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
Chefia de Setor da Junta do Serviço Militar  
Coordenadoria da Guarda Municipal  
Subcoordenadoria da Guarda Municipal  
Chefia do Setor de Administração  
Chefia do Setor Operacional



Chefia do Setor de Instrução e Projeto  
Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania  
Coordenadoria Administrativa-Financeira

10. Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral  
Secretário Executivo  
Assessoria Jurídica  
Ouvidoria Geral  
Supervisor de Contratos, Convênios e Termos  
Coordenadoria Administrativa-Financeira  
Orientador de Célula  
Assessoria Especial da Controladoria  
Assessoria Técnica da Controladoria

Parágrafo único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 22. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de Eusébio, será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

### TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 23. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo já existentes serão relocados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Os cargos de provimento em comissão denominados Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, assim como de Pregoeiro, Membro de Comissão Permanente de Compras e Serviços podem ser providos por servidores não pertencentes ao Quadro Permanente do Poder Executivo, observado o disposto no caput do Art. 51, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 25. A nomenclatura, quantidade e tabela de vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, são os constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 26. Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 27. Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal expedirá as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município e a Corregedoria Geral do Município, apresentam nível equivalente ao de Secretaria Municipal, para todos os efeitos da Lei.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado de forma discricionária, em consonância com os princípios da eficiência/economicidade a remanejar a lotação por órgãos e entidades dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 30. Os recursos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou remanejados por Decreto, em caso de insuficiência, até o limite do orçamento vigente.

Art. 31. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_/2019

ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Órgãos de Assessoramento Superior

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO GABINETE

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete	SS	01
Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete	SE	01
Assessor de Informática e Processamento de Dados	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Informática	DAS – 2	03
Assessor Técnico do Gabinete	DAS – 3	10
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	SE	01
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico	DAS – 2	03
Assessor de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 3	09
Assessor Especial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 2	03



Assessor Especial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 2	03
Assessor de Apoio de Secretaria	DAS - 3	01
Gerente de Políticas para a Juventude	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas para a Juventude	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas para a Juventude	DAS - 3	06
Assessor Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal	DAS – 1	01

## 2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	SS	01
Procurador Adjunto do Município	SE	01
Secretário Executivo da PGM	SE	01
Coordenador de Processos Administrativos e Trabalhistas	DAS – 1	01
Coordenador Administrativo	DAS – 2	01
Coordenador Judicial	DAS – 2	01
Coordenador Fiscal	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Ensino Jurídico	DAS – 3	01

Diretor do Departamento de Estágio	DAS – 3	01
Diretor do Departamento Técnico	DAS – 3	01
Consultor Técnico Jurídico	DAS – 2	02
Consultor Técnico Jurídico Secundário	DAS – 3	01
Assessor Municipal junto ao Fórum	DAS – 3	06
Assessor Municipal Secundário junto ao Fórum	DAS – 4	06
Assessor Técnico de Assistência Social junto ao Fórum	DAS – 2	02
Assessor Técnico de Psicologia junto ao Fórum	DAS – 2	02

### 3. ASSESSORIA GERAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Articulação Política	DAS - 1	01
Assessor de Articulação Política junto ao Legislativo	DAS - 2	01
Assessor de Articulação Política junto a Partidos Políticos	DAS - 2	01
Coordenador Setorial de Articulação Política	DAS - 2	03

### 4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial de Comunicação	DAS – 1	01
Assessor de Publicidade	DAS – 1	01



Assessor de Jornalismo	DAS – 1	01
Diretor de Comunicação Externo	DAS – 3	01
Diretor de Comunicação Interno	DAS – 3	01
Chefe de Secretaria de Comunicação	DAS – 4	02

## 5. CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Corregedor Geral	SS	01
Assessor Jurídico	DAS – 1	02
Secretário Geral	DAS – 2	01
Presidente da Comissão Disciplinar	DAS – 3	01
Membro da Comissão Disciplinar	DAS – 4	02

## II – Órgãos de Execução Programática e Instrumental

### 1. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Finanças e Planejamento	SS	01
Secretário Executivo	SS	01
Coordenador de Tributos e Arrecadação	DAS – 1	01
Coordenador de Planejamento e Orçamento	DAS – 1	01
Coordenador de Finanças e Controle	DAS – 1	01

Coordenador de Gestão e Inovação	DAS – 1	01
Coordenador de Fiscalização	DAS – 2	01
Coordenador de Arrecadação	DAS – 2	01
Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos	DAS – 2	01
Coordenador do Tesouro Municipal	DAS – 2	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Cadastro	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Dívida Ativa	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Programação Financeira	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Suporte de T.I.	DAS – 3	01
Assessor Especial de Finanças e Planejamento	DAS – 1	02
Assessor Pleno de Finanças e Planejamento	DAS – 2	01
Assessor Técnico de Finanças e Planejamento	DAS – 3	04
Assessor Operacional de Finanças e Planejamento	DAS – 4	08

## 2. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão	SS	01
Secretário Executivo	SE	01
Coordenador de Administração	DAS – 1	01

Coordenador Geral do Almoxarifado	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênio e Contratos	DAS – 2	01
Coordenador de Recursos Humanos	SE	01
Diretor de Departamento de Pessoal	DAS – 2	01
Diretor de Departamento de Transportes	DAS – 3	01
Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS – 3	01
Diretor Setorial de Almoxarifado	DAS – 4	06
Coordenador do Departamento de Pequenos Negócios (FUMCAP)	DAS – 2	01
Assessor Técnico da Comissão Permanente de Licitação	DAS – 3	03
Presidente de Comissão Permanente de Licitação	PCPL	01
Secretário de Comissão Permanente de Licitação	SCPL	01
Membro de Comissão Permanente de Licitação	MCPL	03
Pregoeiro	PRECPL	01
Presidente de Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS – 1	01
Membro de Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS – 2	04
Diretor do Departamento de Registro Cadastral	DAS – 2	01
Coordenação Oficina	DAS – 2	01
Diretor de Pessoal de Oficina	DAS – 3	01
Diretor de Material e Peças	DAS – 3	01

Diretor de Patrimônio	DAS – 3	01
-----------------------	---------	----

### 3. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Obras e Serviços Públicos	SS	01
Secretário Executivo	SE	01
Gerente de Execução de Obras Públicas	DAS – 1	01
Coordenador de Execução de Obras Públicas	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Edificações e Vias Públicas	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Eletrificação	DAS – 3	01
Coordenador de Serviços Públicos	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Limpeza Pública	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Limpeza de Logradouros Públicos	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Coleta Sistemática de Resíduos Sólidos	DAS – 4	01
Gerente do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos	DAS – 1	01
Coordenador Setorial do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos	DAS – 2	03
Chefe de Setor do Pólo de Lazer da Sede	DAS – 3	01
Chefe de Setor do Mercado Central	DAS – 3	01

Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 1	01
Chefe de Setor de Finanças	DAS – 4	01
Coordenador de Transportes	DAS – 2	01
Chefe de Rota de Transporte Escolar	DAS – 3	22
Chefe do Setor de Patrimônio	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Pessoal	DAS – 4	01
Diretor do Departamento de Almoxarifado	DAS – 2	01
Chefe de Setor de Estatística e Análise de Dados	DAS – 3	01
Coordenador de Setor de Merenda Escolar	DAS – 2	01
Diretor de Departamento de Suporte Pedagógico	SPIT – I	12
Assessor Pedagógico	SPIT – II	24
Assessor de Nutricionista	DAS – 2	10
Assessor Musical	DAS – 4	40
Diretor Escolar FGD1	FGD1	10
Diretor Escolar FGD2	FGD2	12
Diretor Escolar FGD3	FGD3	14
Diretor Escolar FGD4	FGD4	14
Diretor Escolar FGD5	FGD5	20
Diretor Escolar FGD6	FGD6	10
Vice-Diretor FGVD	FGVD	10
Coordenador Pedagógico na Escola	FGC	152

Coordenador de Turma na Escola	FGCT	152
Secretário Escolar – I	FGSE	10
Secretário Escolar – II	FGSE	12
Secretário Escolar – III	FGSE	14
Secretário Escolar – IV	FGSE	14
Chefe do Setor de Limpeza da Unidade Escolar	DAS – 4	38
Chefe do Setor de Merenda da Unidade Escolar	DAS – 4	38
Chefe do Setor de Condução Escolar	DAS – 4	20
Chefe do Setor Cultural nas Escolas	DAS – 4	38
Chefe do Setor Esportivo nas Escolas	DAS – 4	38
Chefe do Setor de Vigilância nas Escolas	DAS – 4	38
Chefe do Setor de Tarefa Orientada	DAS – 3	30
Coordenador Geral de Educação Integral	DAS – 2	01
Coordenador Geral de Análise e Execução de Projetos	DAS – 2	01
Coordenador Geral de Almoxarifado	DAS – 2	01
Assessor de Almoxarifado	DAS – 3	03

## 5. SECRETARIA DE SAÚDE

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Saúde	SS	01
Secretário Executivo Municipal de Saúde	SE	01

Ouvidor da Saúde	DAS-2	01
Ouvidor Setorial da Saúde	DAS – 4	30
Assessor de Apoio Técnico e Gestão ao Gabinete do Secretário e ao Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	DAS -4	01
Diretor de Políticas de Assistência Médica e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DNS-1	01
Diretor de Planejamento em Saúde e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DNS- 1	01
Diretor de Políticas da Rede de Atenção à Saúde Mental e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DNS- 1	01
Coordenador de Administração e Finanças	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão Administrativa e Financeira	DAS-2	03
Assessor de Apoio Logístico e Execução Administrativa e Financeira	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional Administrativa e Financeira	DAS -4	03
Coordenador de Recursos Humanos e Educação Permanente	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução da Política de Recursos Humanos e Educação Permanente	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional na Política de Recursos Humanos e Educação Permanente	DAS -4	01
Coordenador de Transportes e Logística de Suprimentos	DAS -1	01

Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Transportes e Logística de Suprimentos	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução de Transportes e Logística de Suprimentos	DAS-3	01
Assessor de Apoio Operacional de Transportes e Logística de Suprimentos	DAS-4	01
Coordenador Municipal de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Farmácia Central	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Assistência Farmacêutica e Almoxarifado	DAS-3	02
Assessor de Apoio Operacional de Assistência Farmacêutica Básica	DAS-4	01
Assessor de Apoio Operacional de Assistência Farmacêutica Secundária	DAS-4	01
Assessor de Apoio Operacional de Assistência Farmacêutica Complementar	DAS-4	01
Coordenador Municipal de Auditoria, Avaliação, Controle, Informação e Regulação	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão do CadSUS	DAS-2	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Central de Regulação –Cresus	DAS-2	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Controle e Avaliação	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução Dos Sistemas de Informação	DAS-3	01
Assessor de Apoio Operacional, Digitação e Regulação	DAS-4	04
Coordenador Municipal de Políticas de Saúde e Redes de Atenção	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Políticas de Saúde	DAS-2	01

e Redes de Atenção		
Coordenador de Atenção Básica à Saúde	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Atenção Básica à Saúde	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Gestão da Atenção Básica à Saúde	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional e Gestão da Atenção Básica à Saúde	DAS - 4	02
Coordenador de Território de Vigilância à Saúde	DAS -1	03
Coordenador Local de Enfermagem nas Unidades de Atenção Primária à Saúde	DAS - 1	08
Coordenador Local de Saúde Bucal nas Unidades de Atenção Primária à Saúde	DAS -1	14
Assessor de Apoio Técnico na Estratégia Saúde da Família	DAS-2	01
Assessor Técnico aos Núcleos de Apoio à Estratégia Saúde da Família – NASF	DAS-2	20
Assessor de Apoio Logístico nos Territórios de Vigilância à Saúde	DAS-3	03
Assessor de Apoio Operacional, Gestão e Ouvidoria nos Territórios de Vigilância à Saúde	DAS – 4	32
Chefe de Unidades de Atenção Básica à Saúde	DAS – 4	17
Chefe de Setor em Unidades de Atenção Básica à Saúde	DAS- 4	32
Coordenador Municipal do Programa Agentes Comunitários de Saúde	DAS- 1	01
Assessor de Apoio Operacional e Gestão da Atenção Básica à Saúde	DAS- 4	01
Diretor de Políticas de Atendimento Domiciliar e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DNS -1	01
Diretor Médico do Serviço de Atendimento Domiciliar	DNS-1	01

Coordenador de Ações de Enfermagem no Serviço de Atendimento Domiciliar	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico Especializado no Serviço de Atendimento Domiciliar	DAS -2	04
Assessor de Apoio Logístico e Execução no Serviço de Atendimento Domiciliar	DAS- 3	01
Assessor de Apoio Operacional no Serviço de Atendimento Domiciliar	DAS -4	01
Coordenador Municipal de Atenção Especializada em Saúde	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Atenção Especializada em Saúde	DAS -2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Atenção Especializada em Saúde	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional na Atenção Especializada em Saúde	DAS -4	01
Coordenador Municipal da Policlínica Dr. Acilon Gonçalves	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico na Policlínica Dr. Acilon Gonçalves	DAS-2	01
Assessor De Apoio Logístico e Execução na Policlínica Dr. Acilon Gonçalves	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional na Policlínica Dr. Acilon Gonçalves	DAS -4	01
Coordenador Municipal de Ações Especializadas em Saúde Bucal no CEO e Laboratório de Próteses	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico Especializado em Saúde Bucal no CEO e Laboratório de Próteses	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução no CEO e Laboratório de Próteses	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional no CEO e Laboratório de Próteses	DAS -4	01

Coordenador de Políticas de Saúde Mental no CAPS Geral	DAS -1	01
Coordenador de Enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial CAPS Geral	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico Especializado em Saúde Mental no CAPS Geral	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução no CAPS Geral	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional no CAPS Geral	DAS -4	01
Coordenador de Políticas de Saúde no CAPS AD	DAS -1	01
Coordenador de Enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD	DAS -1	01
Assessor Técnico Especializado em Saúde no CAPS AD	DAS-2	02
Assessor de Apoio Logístico e Execução no CAPS AD	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional no CAPS AD	DAS -4	01
Coordenador Municipal de Ações Especializadas em Reabilitação	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico Especializado em Reabilitação	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução no Centro de Reabilitação	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional no Centro de Reabilitação	DAS -4	01
Diretor Geral do Hospital Dr. Amadeu Sá e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DNS -1	01
Diretor Administrativo do Hospital Dr. Amadeu Sá	DAS -1	01
Diretor Adjunto do Hospital Dr. Amadeu Sá	DNS -1	01
Diretor Clínico do Hospital Dr. Amadeu Sá	DAS -1	01
Diretor de Políticas de Atenção à Saúde da Mulher e Membro do Colegiado de Planejamento e Gestão da Saúde	DNS -1	01
Diretor do Centro de Parto Normal do Hospital Dr. Amadeu Sá	DNS-2	01



Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Atenção Hospitalar	DAS-2	02
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Política de Atenção Hospitalar	DAS-3	02
Assessor de Apoio Operacional da Atenção Hospitalar	DAS-4	03
Coordenador Municipal de Urgência e Emergência	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Equipamentos da Upa 24 Horas	DAS-2	02
Assessor de Apoio Logístico e Execução na Política de Atenção de Urgência e Emergência	DAS-3	02
Assessor de Apoio Operacional da Atenção à Urgência e Emergência	DAS-4	02
Coordenador Municipal de Vigilância à Saúde	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão da Vigilância à Saúde	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Vigilância à Saúde	DAS-3	01
Coordenador Municipal de Imunização	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Imunização	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Imunização	DAS-3	01
Assessor de Apoio Operacional em Imunização	DAS-4	03
Coordenador Municipal de Epidemiologia	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão em Epidemiologia	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Epidemiologia	DAS-3	01
Assessor de Apoio Operacional em Epidemiologia	DAS-4	01
Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental	DAS-1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão em Vigilância Sanitária e Ambiental	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Vigilância Sanitária e Ambiental	DAS-3	02

Assessor de Apoio Operacional em Vigilância Sanitária e Ambiental	DAS -4	01
Coordenador Municipal de Endemias e Zoonoses	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Endemias e Zoonoses	DAS-2	01
Assessor de Apoio Logístico e Execução em Endemias e Zoonoses	DAS -3	01
Assessor de Apoio Operacional em Endemias e Zoonoses	DAS -4	17
Coordenador Municipal de Saúde do Trabalhador	DAS -1	01
Assessor de Apoio Técnico e Gestão de Saúde do Trabalhador	DAS -2	01

## 6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Desenvolvimento Social	SS	01
Secretário Executivo	SE	01
Gerente Administrativo-Financeiro	DAS – 1	01
Assessor de Articulação Comunitária	DAS – 1	01
Assessor de Gestão do SUAS	DAS – 1	01
Assessor Superior de Assistência Social	DAS – 2	10
Assessor Setorial de Assistência Social	DAS – 4	10
Coordenador de Vigilância Sócioassistencial	DAS – 2	01
Coordenador do Cadastro Único/PBF	DAS – 2	01
Diretor Setorial do Cadastro Único	DAS – 3	03

Gerência de Trabalho e Inclusão Social	DAS – 2	01
Diretor de Habitação	DAS – 2	01
Gerente de Habitação	DAS – 1	01
Assessor da Célula de Habitação	DAS – 2	03
Secretária de Célula de Habitação	DAS – 3	01
Chefe da Célula de Moradia	DAS – 3	01
Chefe da Célula de Aluguel Social	DAS – 3	01
Diretor do Trabalho	DAS – 3	01
Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS – 3	01
Diretor de Controle e Defesa de Direitos	DAS – 3	01
Diretor de Distribuição de Renda	DAS – 3	01
Diretor de Benefícios Sociais	DAS – 3	01
Gerente de Assistência Social	DAS – 2	01
Coordenador da Política de Assistência Social Básico	DAS – 2	01
Coordenador do CRAS do Jabuti	DAS – 2	01
Diretor da Casa do Idoso do Jabuti	DAS – 3	01
Diretor da Casa do Idoso do Santo Antônio	DAS – 3	01
Diretor da Casa do Idoso Santa Clara	DAS – 3	01
Diretor do Pólo de Atendimento à Juventude do Jabuti	DAS – 3	01
Diretor do Pólo de Atendimento à Juventude do Santo Antônio	DAS – 3	01
Coordenador do CRAS Sede	DAS – 2	01

Diretor da Casa do Idoso da Sede	DAS – 3	01
Diretor da Casa do Idoso da Tamatanduba	DAS – 3	01
Diretor da Casa do Idoso da Cauassu	DAS – 3	01
Diretor do Pólo de Atendimento à Juventude da Sede	DAS – 3	01
Coordenador do CRAS Mangabeira	DAS – 2	01
Diretor da Casa do Idoso da Mangabeira	DAS – 3	01
Diretor da Casa do Idoso do Timbu/Olho D'Água/Novo Portugal	DAS – 3	01
Diretor da Casa do Idoso da Encantada	DAS – 3	01
Diretor do Pólo de Atendimento à Juventude da Mangabeira	DAS – 3	01
Coordenador da PSE Média e Alta Complexidade	DAS – 2	01
Diretor do CREAS	DAS – 2	01
Diretor do Serviço de Acolhimento Institucional	DAS – 2	01
Diretor do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergenciais	DAS – 2	01
Conselheiro Tutelar	CT	05
Assessor de Ação Social Junto ao CREAS/Justiça	DAS – 1	01
Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS	DAS – 2	01
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS	DAS – 2	01
Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS	DAS – 3	06
Assessor de Nutricionista	DAS – 2	01

## 7. SECRETARIA DE ESPORTES

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Esportes	SS	01
Secretário Executivo de Esportes	SE	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 2	01
Coordenador de Esportes	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura Física	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Atividades Esportivas	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Apoio ao Futebol	DAS – 4	01
Chefe do Setor de Apoio aos Esportes Diversos	DAS – 4	03
Coordenador de Ritmos	DAS – 2	01
Gerente de Políticas para a Juventude	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas para Juventude	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas para Juventude	DAS – 3	06

## 8. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario de Cultura e Turismo	SS	01
Secretário Executivo	SE	01
Coordenador de Cultura	DAS – 2	01
Coordenador de Comunicação	DAS – 2	01

Coordenador de Assuntos Religiosos	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Atividades Culturais	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Projetos e Editais	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Divulgação e Propaganda	DAS – 4	01
Diretor do Departamento de Artes e Ofícios	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Folclore	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Música	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Artes	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Tele Centro	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Biblioteca	DAS – 4	01
Coordenador de Turismo	DAS – 1	01
Diretor do Departamento de Pólos e Atrações Turísticas	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Eventos e Atividades Turísticas	DAS – 3	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 1	01
Chefe de Setor de Finanças	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Transportes	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Patrimônio	DAS – 4	01
Maestro de Banda Musical	DAS – 3	01

Assessor junto a Banda Musical	DAS – 4	30
Coordenador da Escola de Artes - NAEC	DAS – 2	01
Coordenador de Atividades Culturais	DAS – 2	01
Coordenador do Núcleo de Música	DAS – 2	01
Coordenador da Biblioteca	DAS – 2	01
Diretor de Apoio ao Artesanato	DAS – 3	01
Diretor de Captação de Recursos	DAS – 3	01
Diretor de Política do Livro e Leitura	DAS – 3	01
Diretor de Economia Criativa	DAS – 3	01
Chefe do Setor de Áudio Visual	DAS – 4	01
Assessor de Atividades de Artes Cênicas	DAS – 4	10

#### 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania	SS	01
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Cidadania	SE	01
Corregedor da Guarda Municipal	DAS – 1	01
Ouvidor da Guarda Municipal	DAS – 2	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 2	01
Coordenador de Planejamento e Operações	DAS – 2	01
Coordenador do Guarda Municipal	DAS – 2	01

Coordenador de Defesa Civil	DAS – 2	01
Coordenador de Promoção da Cidadania	DAS – 1	01
Coordenador do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC	DAS – 2	01
Monitor do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC	DAS – 3	10
Diretor da Casa do Cidadão	DAS – 3	01
Assessor de Identificação	DAS – 4	03
Assessor de Promoção de Justiça Gratuita	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Articulação com Detran	DAS – 2	01
Chefe de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículos	DAS – 4	01
Diretor da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	DAS – 3	01
Chefe de Setor da Junta do Serviço Militar	DAS – 4	01
Coordenador da Guarda Municipal	DAS – 2	01
Sub-Cordenador da Guarda Municipal	DAS – 3	02
Chefe do Setor de Administração	DAS – 4	01
Chefe do Setor Operacional	DAS – 4	01
Chefe do Setor de Instrução e Projeto	DAS – 2	01
Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania	DAS – 2	01
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS – 2	01

Coordenador do Setor de Psicologia	DAS – 2	01
------------------------------------	---------	----

#### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral	SS	01
Secretário Executivo	SE	01
Assessor Jurídico	DAS – 1	01
Ouvidor Geral	DAS – 1	01
Supervisor de Contratos, Convênios e Termos	DAS – 1	01
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS – 2	04
Orientador de Célula	DAS – 3	07
Assessor Especial da Controladoria	DAS – 2	03
Assessor Técnico da Controladoria	DAS – 3	03



## ANEXO II

LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_/2019

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
SS			10.000,00
SE	3.000,00	5.000,00	8.000,00
FGCP	2.320,00	500,00	2.820,00
FGCT	2.320,00	423,65	2.743,65

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS -1	600,00	3.900,00	4.500,00
DAS-2	550,00	1.900,00	2.450,00
DAS-3	550,00	700,00	1.250,00
DAS-4	550,00	456,00	1.006,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DNS -1	3.000,00	7.000,00	10.000,00
DNS-2	2.000,00	3.000,00	5.000,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
SPIT - I	2.382,00	530,00	2.912,00
SPIT - II	2.382,00	470,00	2.852,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
FGSE-1	550,00	456,00	1.006,00
FGSE-2	550,00	523,00	1.073,00
FGSE-3	550,00	623,00	1.173,00
FGSE-4	550,00	723,00	1.273,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
FGD 1	2.550,00	450,00	3.000,00
FGD 2	2.550,00	500,00	3.050,00
FGD 3	2.550,00	650,00	3.200,00
FGD 4	2.550,00	800,00	3.350,00
FGD 5	2.550,00	950,00	3.500,00
FGD 6	2.550,00	1.060,00	3.610,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PCPL	3.000,00	3.000,00	6.000,00
SCPL	3.000,00	3.000,00	6.000,00
MCPL	1.000,00	2.000,00	3.000,00
PRECPL	3.000,00	3.000,00	6.000,00